

07 GESTÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (FUNÇÃO)
07.00 Não há (SUBFUNÇÃO)

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZOS DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade Produtora	Unidade com atribuições de arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
07.00.01 Recepção e controle de portaria	07.00.01.01 Autorização para entrada de funcionário ou servidor fora do horário de expediente	1	-	✓		
	07.00.01.02 Ficha de controle de entrada e saída de funcionários ou servidores	1	-	✓		
	07.00.01.03 Ficha de controle de entrada e saída de veículos	1	-	✓		
	07.00.01.04 Guia de saída e de entrada de material	1	-	✓		
	07.00.01.05 Livro de controle de entrada e saída de visitantes	vigência	2	✓		A vigência perdura até completar o livro.
	07.00.01.06 Registro de reclamações ou sugestões	2	-	✓		O registro pode ser efetuado em livro ou formulário.
07.00.02 Vigilância do edifício, das instalações e equipamentos	07.00.02.01 Comunicado de apresentação de vigilante	1	-	✓		
	07.00.02.02 Livro de ocorrências relacionadas à segurança	vigência	2	✓		A vigência perdura até completar o livro.
07.00.03 Manutenção e conservação do edifício, das instalações e dos equipamentos	07.00.03.01 Atestado de realização de serviços	1	-	✓		
	07.00.03.02 Memorando solicitando serviços de limpeza e higienização	2	-	✓		
	07.00.03.03 Memorando solicitando serviços de manutenção e conserto	2	-	✓		
	07.00.03.04 Memorando solicitando serviços de vigilância e segurança	2	-	✓		
	07.00.03.05 Ordem de serviço	1	-	✓		
07.00.04 Execução de serviços de copa	07.00.04.01 Memorando solicitando material	2	-	✓		
07.00.05 Execução de serviços de reprografia	07.00.05.01 Ficha de autorização para cópia	vigência	-	✓		
	07.00.05.02 Ofício autorizando funcionário ou servidor a assinar requisição de cópia	vigência	-	✓		
	07.00.05.03 Relatório de quantidade de cópias	1	-	✓		
	07.00.05.04 Requisição de cópia	1	-	✓		
07.00.06 Execução de serviços de gráfica	07.00.06.01 Autorização para execução de serviços	1	-	✓		
	07.00.06.02 Relatório de serviços solicitados por área	2	-	✓		
07.00.07 Execução de serviços de telecomunicações	07.00.07.01 Cadastro de pessoal, equipamentos, re-des e laboratórios de serviços de telecomunicações	vigência	5	✓		
	07.00.07.02 Ficha de autorização para ligações telefônicas interurbanas ou para celular	1	-	✓		
	07.00.07.03 Inventário de equipamentos, redes e serviços de telecomunicações	Até a aprovação das contas	5	✓		Lei Complementar Estadual n. 709/93, art. 41, § 1.º
	07.00.07.04 Ofício solicitando autorização para execução de serviços de telecomunicações	1	-	✓		Se concedida a autorização, o ofício iniciará o Processo de autorização para execução de serviços de telecomunicações.
	07.00.07.05 Planilha de controle de ligações telefônicas particulares	vigência	-	✓		A vigência esgota-se com o ressarcimento ao erário público.
	07.00.07.06 Processo de autorização para execução de serviços de telecomunicações	vigência	5	✓		A vigência esgota-se com a execução dos serviços.

**DECRETO Nº 48.899,
DE 27 DE AGOSTO DE 2004**

Dispõe sobre a criação de unidades escolares estaduais indígenas na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino do Interior, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação as seguintes escolas estaduais indígenas:

I - na Diretoria de Ensino-Região Caraguatatuba, a Escola Estadual Indígena Aldeia Boa Vista, no Município de Ubatuba;

II - na Diretoria de Ensino-Região Miracatu:

a) a Escola Estadual Indígena Aldeia Gwawirá, no Município de Iguape;

b) a Escola Estadual Indígena Aldeia Urity, no Município Miracatu.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas, com observância dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.754, de 25 de junho de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 2004.

**DECRETO Nº 48.900,
DE 27 DE AGOSTO DE 2004**

Dispõe sobre alterações na classificação institucional das Secretarias da Segurança Pública e da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base no Decreto nº 48.856, de 4 de agosto de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo 3º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, o seguinte inciso:

"XXXII - Cadeia Pública 11;"

Artigo 2º - Fica incluído o inciso XIX no artigo 5º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

"XIX - Centro de Detenção Provisória de Americana."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2004

GERALDO ALCKMIN

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 2004.

DECRETO Nº 48.901, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre alteração da especificação da receita do orçamento vigente da Fundação Oncocentro de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a especificação da Receita do orçamento vigente da Fundação Oncocentro de São Paulo, constante do quadro C, do Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 11.607, de 29 de dezembro de 2003, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2004, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 2004.

QUADRO C
RECEITA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNTE
09000 - SECRETARIA DA SAÚDE
09046 - FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

Valores em R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFUNTE	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				1.908.660
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		273.420		
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	273.420			
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		500.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.080.010		
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		1		
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10		
1760.00.00	Transferências de Convênios	1.079.999			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.230		
1920.00.00	Indenizações e Restituições		55.220		
1990.00.00	Receitas Diversas		10		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				20.060
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		20.060		
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.060		
TOTAL					1.928.720

Atos do Governador
DECRETOS DE 27-8-2004

Dispensando, a pedido, Paulo Torres Fenner, RG 1.495.631, da função de membro titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea.

Designando:

com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, Uriel Duarte, RG 30.914.226, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de

representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea, em complementação ao mandato de Paulo Torres Fenner;

com fundamento no art. 3º do Dec. 41.774-97, alterado pelo Dec. 43.838-99, Valéria de Souza, RG 16.194.335, para integrar, como membro, o Grupo Gestor do Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta instituído para identificação, discriminação e legitimação de terras devolutas do Estado de São Paulo, e sua regularização fundiária, ocupadas pelos Remanescentes das Comunidades de Quilombos, e implantação de medidas sócioeconômicas, ambientais e culturais, na qualidade de representante da Secretaria da Educação, em substituição a Deusdith Bueno Velloso, RG 02.605.223.

Fale com a gente

A Imprensa Oficial não se preocupa só com a qualidade dos produtos e serviços que oferece, mas também com o atendimento dado a seus clientes.

0800 1234 01

www.imprensaoficial.com.br/livraria
Rua da Mooca, 1.921 - São Paulo / SP
CEP 03103-902

A criação do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente oferece ao público um serviço de discagem direta gratuita, que esclarece dúvidas sobre ordens de serviços em andamento e vendas on-line dos livros co-editados, resultantes das parcerias da Imprensa Oficial com editoras das Universidades, Ministério Público, Condephaat, Instituto de Estudos Brasileiros da USP, Arquivo do Estado, entre outros.

imprensaoficial

CASA CIVIL